



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA FAZENDO JUSTIÇA

**Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do
Sistema Prisional e Socioeducativo – BRA/18/019**

CONVOCAÇÃO nº 01/2021

Seleção de Projetos

**Censo Nacional de Esporte e Lazer como etapa do Plano Nacional de Desenvolvimento no
Sistema Prisional**

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito do Programa Fazendo Justiça – Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo – BRA/18/019, tornam pública a presente Convocação para seleção pública de projetos de pesquisa e **CONVIDA** os/as interessados/as a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. ANTECEDENTES

O Programa Fazendo Justiça é fruto do projeto de Cooperação técnica internacional firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – projeto BRA/18/019, com apoio do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), para fomentar a qualificação do ciclo penal e do ciclo socioeducativo, além de promover o diálogo interinstitucional permanente entre diferentes níveis federativos, desenhando ações customizadas para cada unidade da federação a partir de experiências exitosas do DMF/CNJ.



A partir do legado do Programa Justiça Presente, o primeiro ciclo do programa foi encerrado em setembro de 2020, após um ano e oito meses de atividades e uma nova etapa foi inaugurada, intitulada Fazendo Justiça, dando sequência às atividades de sucesso iniciadas na etapa anterior e, concomitantemente, promovendo novas ações ancoradas em parcerias firmadas entre o CNJ, com atores do poder Executivo, atores do Poder Judiciário e da sociedade civil.

O presente edital, para Censo Nacional de Esporte e Lazer no Sistema Prisional é realizado no campo de ação do Eixo 3 que tem no seu escopo fomentar políticas de cidadania no âmbito prisional. A produção de evidências e dados empíricos sob a forma de um diagnóstico aprofundado é crucial para compreender os dilemas relativos ao esporte e lazer nas unidades de privação de liberdade. Além disso, a pesquisa, realizada como etapa de implementação do Plano Nacional de Fomento do Esporte e Lazer no Sistema Prisional, deverá apontar estratégias para ampliação e fortalecimento das práticas desportivas e das estratégias de acesso para as pessoas em privação de liberdade, contribuindo, ainda, para ampliar o índice de pessoas contempladas pelo direito à remição de pena pelas práticas sociais educativas.

Insta destacar que apesar do artigo 217 da Constituição Federal (1988) dispor como dever do Estado o fomento de práticas desportivas formais e não formais e, ainda, incentivar o lazer como forma de promoção social, regra geral não há um planejamento para realização consistente e sustentável dessas práticas nas unidades prisionais. Além disso, não há disponibilidade de profissionais habilitados para planejar e executar tais atividades no âmbito prisional na maior parte dos estabelecimentos do país, o que também impacta na restrição da diversidade da oferta. Assim, a concepção do Plano supracitado justifica-se fundamentalmente pela preservação e respeito aos direitos que não devem ser afetados com a privação de liberdade, indo além de uma lógica estritamente utilitarista e funcionalista e buscando incidir junto à população privada de liberdade na promoção dos seguintes aspectos: qualidade de vida, bem-estar individual e coletivo, saúde, aprimoramento das interações sociais, da sociabilidade e da identidade desses sujeitos.

A Proposta de Projeto de Pesquisa para censo do esporte e lazer como etapa de implementação do Plano Nacional de Fomento ao Esporte e Lazer no Sistema Prisional foi desenvolvida como forma de promover uma sinergia entre atores diversos que resulte em uma ação coordenada de reconhecimento, sistematização, regularização e potencialização das práticas existentes, ao mesmo tempo em que permitirá diversificar a oferta de esporte e lazer, em consonância com a diversidade de contextos, estabelecimentos penais e pessoas beneficiadas. O Plano compreende a oferta de esporte e



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

lazer em uma perspectiva de promover diálogos e intersectorialidade com diversas áreas, tais como cultural, ambiental, de convivência social e comunitária, de cidadania, de direitos e deveres sociais, de saúde, do trabalho, dentre outros, de forma interseccional à raça e gênero. Isto posto, busca efetivar a política pública no âmbito prisional assegurando a observância aos direitos fundamentais. Além disso, busca consubstanciar os Poderes Judiciário e Executivo com instrumentos, técnicas e metodologias referentes ao fomento ao esporte e lazer com bases em normas e diretrizes nacionais sobre o tema. Ademais, conta com os seguintes objetivos específicos: reconhecimento e aprimoramento das práticas existentes; fomento das práticas sociais educativas e das ações multidisciplinares; desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas e ampliação de atividades que contemplem o benefício da remição, conforme Recomendação CNJ nº 44/2013 e demais atos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

Como alinhamento estratégico, o Plano Nacional de Fomento ao Esporte e Lazer busca: a **construção coletiva** – almejando a colaboração de diversos atores e parceiros estratégicos, de tal forma que sejam contempladas expectativas e necessidades pertinentes às pessoas privadas de liberdade alinhadas as experiências e *expertise* de quem já trabalha com o tema e, também, às orientações das políticas públicas em prisões e a gestão prisional; o **reconhecimento de potencialidades e desafios** - buscando conhecer e sistematizar as práticas já existentes; a **qualificação e ampliação das ações** – oportunizando estratégias, a partir do diagnóstico, em favor da qualificação, apoio e ampliação das ações desportivas e de lazer; a **universalidade e equidade no acesso** - outro ponto estratégico consiste em contemplar toda a população privada de liberdade, reconhecendo sua diversidade cultural e diferentes necessidades no que tange a oferta de esporte e lazer; a **integração e sinergia com as demais políticas prisionais** a partir da integração com as demais assistências no âmbito prisional, produzindo efeitos individuais e coletivos no que tange a perspectiva e resgate de cidadania e a contemplar necessidades que contribuirão ao processo de inclusão social.

Apesar de prever diversas ações, a realização do censo nacional de esporte e lazer (envolvendo análise das necessidades do público alvo e potencialidades locais; diagnóstico sobre as práticas desportivas e de lazer disponíveis nas unidades prisionais) ocupa centralidade no Plano, uma vez que não apenas permitirá a coleta inédita de dados estatísticos sobre o tema, mas avançará na identificação de dados relacionais acerca das atividades desportivas e de lazer em unidades prisionais, dos atores nelas envolvidos e dos mecanismos de gestão e execução que permitam potencializar e ampliar seu alcance, identificando, de forma qualitativa, suas dinâmicas de realização, principais entraves e estratégias promissoras para replicação em âmbito nacional. Além disso, considera-se que, dentre



outras ações, o Plano prevê: o estabelecimento de parcerias estratégicas para fomento de ações na área desportiva e de lazer em unidades de privação de liberdade (articulação com Estados e com a sociedade civil); a validação das ações do Plano junto aos parceiros, contemplando o monitoramento, avaliação, e sistematização dos resultados; a disseminação e comunicação do Plano; a implementação e acompanhamento nas unidades federativas (potencializando e ampliando o alcance das ações já realizadas,); os processos formativos prevendo a intersetorialidade e transversalidade das ações, integradas às demais práticas sociais educativas buscando a universalidade e equidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia, dentre outros, no acesso e condução das atividades, na promoção da saúde física e mental, na convivência social, na disciplina e na superação e na garantia da remição de pena pelas práticas realizadas.

O censo nacional permitirá, portanto, a elaboração e coordenação de diagnóstico da situação presentes nas unidades de privação de liberdade em relação à infraestrutura disponível; as atividades realizadas; os métodos e fluxos utilizados; os insumos e profissionais disponíveis, incluindo o reconhecimento das práticas e dos educadores sociais e pessoas privadas de liberdade que conduzem projetos desportivos; a identificação dos recursos que devem ser complementados, incluindo mapeamento sobre as potencialidades presentes nas comunidades para oferta de ações do Plano.

Assim, além de estabelecer um marco inicial em relação a realidade que o Plano pretende atingir, numa ação coordenada do Conselho Nacional de Justiça e demais Órgãos parceiros, o Censo permitirá organizar a especificidade e profundidade das diversas práticas de esporte e lazer realizadas no âmbito prisional.

2 OBJETO

2.1 A presente convocação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica pública e/ou privada sem fins lucrativos que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta chamada pública, tenha interesse e habilidade técnico-científica para o estabelecimento de parceria com foco na realização de pesquisa quantitativa e qualitativa sobre esporte e lazer em ambientes de privação de liberdade. A parceria terá enfoque na elaboração, coordenação e execução de Censo Nacional de Esportes e Lazer no sistema prisional, buscando mapear e qualificar informações sobre a situação presente nas unidades de privação de liberdade em relação às práticas de esporte e lazer, considerando três esferas: i) a infraestrutura, representada pela presença de espaços para o desenvolvimento dessas práticas e de recursos humanos envolvidos no planejamento e execução dessas ações; ii) a gestão do esporte e lazer,



incluindo esferas administrativas nos estabelecimentos de privação de liberdade, órgãos gestores e executores das ações, fluxos de acesso a essas atividades; iii) as práticas desportivas e de lazer, incluindo identificação e descrição de projetos e iniciativas, alcance, características dos participantes e ofertantes, escuta qualificada do público alvo para política, a rede de atores que as caracterizam, dinâmicas de execução.

2.2. O Censo deverá ter abrangência nacional, incluindo os 26 estados e o Distrito Federal, além do Sistema Penitenciário Federal.

2.3. A instituição selecionada terá o prazo de 10 (dez) meses para desenvolver a pesquisa, sendo possível a prorrogação do prazo, sem aditivo de valores, desde que devidamente justificada em razões concretas.

2.4. Sob supervisão da coordenação nacional do Eixo 3 do Programa Fazendo Justiça, a instituição selecionada ficará responsável pelo planejamento, desenvolvimento, análise e sistematização do Censo Nacional e pela elaboração dos produtos relacionados abaixo:

2.4.1. **Produto 1** – Plano de pesquisa revisado, conforme orientações do CNJ e PNUD, promovendo as adequações necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos e ao atendimento dos objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa.

2.4.2. **Produto 2** – Instrumento de coleta de dados quanti-qualitativos finais e plano de aplicação para mapeamento nacional do objeto deste edital, incluindo o Sistema Penitenciário Federal.

2.4.3. **Produto 3** – Relatório técnico, contendo registro de aplicação do instrumento de coleta de dados quantitativo, o mapeamento nacional – etapa I do objeto deste diagnóstico, incluindo o Sistema Penitenciário Federal e Banco de dados estruturado, elaborado a partir da pesquisa de caráter quantitativo. O banco deve sistematizar informações sobre i) a infra-estrutura, representada pela presença de espaços para o desenvolvimento dessas práticas e de recursos humanos envolvidos no planejamento e execução dessas ações, incluindo esferas administrativas nos estabelecimentos de privação de liberdade, órgãos gestores e executores das ações; ii) práticas de esporte e lazer desenvolvidas, descrevendo modalidades e atores envolvidos; iii) a abrangência, informando quantitativo de beneficiários e proporcionalidade do alcance da remição de pena pelas práticas desportivas;

2.4.4. **Produto 4** – Relatório preliminar de pesquisa de campo, de caráter quanti-qualitativo, envolvendo aspectos relevantes de um diagnóstico de práticas, mecanismos de gestão, identificação e descrição de projetos e iniciativas, alcance, características dos participantes e ofertantes, escuta qualificada do público alvo da política, mapeamento de ativos e rede de atores que as caracterizam, dinâmicas de execução e as estratégias de acesso a práticas desportivas e de lazer no sistema prisional, considerando os objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa.

2.4.5. **Produto 5** – Relatório final de atividades e resultados de pesquisa, consolidado em publicação sobre fomento e práticas desportivas e de lazer, no qual conste a metodologia de pesquisa adotada, os resultados quanti e qualitativos obtidos. O relatório deverá ser entregue em formato digital e incluir revisão ortográfica e gramatical, bem como diagramação seguindo diretrizes do programa Fazendo Justiça.

2.4.6 **Produto 6** - Relatório de proposições, contendo análise crítica e recomendações para aprimoramento das ações de fomento ao esporte e lazer, voltadas à ampliação do acesso, sistematização e reconhecimento de práticas, fortalecimento da rede de atores e qualificação das iniciativas existentes.

2.5. A pesquisa deverá se atentar às especificidades indicadas nos termos do Anexo I e II desta convocação.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Censo Nacional de Esporte e Lazer em estabelecimentos de privação de liberdade, com dados quanti e qualitativos sobre estruturas, práticas, atores, experiências promissoras e obstáculos, propondo estratégias para ampliação do acesso e qualificação das práticas e mecanismos de sistematização e reconhecimento, além de contribuições para ampliação do acesso ao direito de remição de pena pelo esporte.
- b) Diagnóstico de caráter quantitativo acerca das estruturas e práticas de esportes e lazer em espaços de privação de liberdade, com dados sistematizados e estruturados.
- c) Diagnóstico de caráter qualitativo acerca das estruturas e práticas de esporte e lazer em espaços de privação de liberdade, com recomendações para aprimoramento das iniciativas.



4. ELEGIBILIDADE

4.1. Serão consideradas elegíveis instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos que comprovadamente atuam ou realizam pesquisas correlatas à área temática proposta: sistema de justiça criminal, sistema prisional/penal, esporte e lazer.

4.2. Para fins de comprovação das atividades de pesquisa, as instituições deverão encaminhar no ato da sua inscrição na seleção pública, cadastros de grupos e projetos no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas às áreas temáticas indicadas, e/ou outros documentos que comprovem as atividades na área temática, como por exemplo atestados de capacidade técnica de pesquisas semelhantes.

4.3 A composição da equipe indicada serve como referência e ponto de partida ao projeto a ser apresentado. A instituição poderá apresentar composição e organização diversa, devendo, contudo, considerar os parâmetros mínimos indicados, os objetivos gerais e específicos e, ainda, assegurar a compatibilidade da equipe com a metodologia que for proposta.

4.4 Para fins de composição mínima, a equipe indicada na proposta deverá ser composta por: 1 coordenador geral; 1 supervisor metodológico; 1 Estatístico; 05 Coordenadores de campo e 15 Pesquisadores de Campo, conforme especificações e atribuições estabelecidas no Anexo I, item 5. Equipe do Projeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:

5.1.1. **Projeto de pesquisa** que contemple proposta com definição de objeto, método, objetivos do trabalho e cronograma.

5.1.2. **Relação nominal da equipe de pesquisa**, que deverá ser coordenada por profissional com título acadêmico em nível de doutorado em área de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou cursos correlatos e experiência na área (coordenador/a-geral da equipe de pesquisa), e composta por equipe mínima de supervisor, estatístico e coordenadores de campo nominalmente indicados no momento da propositura (vide detalhamento no anexo a este edital). Os pesquisadores de campo poderão ser mobilizados após à assinatura do acordo, considerando os requisitos estabelecidos no



Anexo I, item 5, sem prejudicar o cronograma da pesquisa. Para fins de apresentação da equipe de pesquisa, deverão ser apresentados os currículos *lattes* de todos os membros, as funções a serem realizadas no projeto e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato. A equipe de pesquisa deverá ser constituída considerando a necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, conforme as diretrizes de pesquisa e em alinhamento com a metodologia a ser apresentada pela instituição. Privilegiar-se-á as propostas que contemplem equipe de pesquisa multidisciplinar e formada por representantes das cinco regiões geográficas do país.

5.1.3. **Instituição proponente**, com ênfase em sua experiência anterior na área temática, indicar, se for o caso, os respectivos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES;

5.1.3.1. A Instituição proponente deve comprovar seu histórico e experiência na área temática, inclusive no que diz respeito às pesquisas já realizadas; A comprovação poderá ser realizada, também, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica;

5.1.3.2. Com relação à apresentação da equipe de pesquisa e da instituição proponente, serão consideradas somente as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de pesquisa. Deverão ser incluídas nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios, mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis (por exemplo, Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas às áreas temáticas indicadas);

5.1.4. **Cronograma de realização do projeto de pesquisa**, observando os marcos iniciais e final estabelecidos nesta Convocação para execução do projeto, bem como, o prazo para entrega dos produtos e desembolso detalhados no item 7.3 deste edital.

5.1.5. **Orçamento detalhado** com descrição dos custos de implementação do projeto - **dividido em Produtos** - e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/18/019(cronograma de desembolso);

5.1.5.1. O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos disponíveis em cada etapa da pesquisa, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto da pesquisa, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento



do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

5.1.5.2. O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do/a coordenador/a doutor/a e dos membros da equipe de pesquisa;

5.1.6. **Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

5.1.7. **Comprovação de documentação da instituição proponente:**

5.1.7.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (regular) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e informações de dados bancários da proponente;

5.1.7.2. Cópia do Estatuto Social ou equivalente.

5.2. Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições. Em caso de projetos conjuntos, deverá ser identificado, no projeto apresentado, a instituição proponente, que liderará os trabalhos, que será a responsável por firmar o acordo no âmbito do projeto e realizar a gestão dos recursos.

5.2.1. Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos da Carta de Acordo a ser formalizada.

5.2.2. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

5.3. As propostas de pesquisa deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a da pesquisa.

5.4. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora da pesquisa, ela deverá ser também a proponente.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os projetos de pesquisa apresentados pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente convocação;

6.2. A seleção das propostas submetidas em razão da presente convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê nomeado para esse fim, especialmente considerando o mérito técnico-científico do projeto e proponente, observando-se os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
A	Adequação temática	Avaliar a efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas.	20
B	Experiência em pesquisa empírica	Avaliar a experiência da equipe em pesquisa empírica, especialmente na área temática.	30
C	Composição da equipe	Adequação da composição da equipe de pesquisa às diretrizes de pesquisa (Anexo I) e à metodologia proposta pela instituição, considerando o caráter interdisciplinar da pesquisa e sua abrangência nacional.	15
D	Metodologia científica	Avaliar adequação da estratégia de pesquisa frente aos objetivos geral e específicos e aos resultados pretendidos, bem como a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento.	35



6.3. Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

6.4. O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura da Carta Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

6.5. O Projeto BRA/18/019 encontra-se em processo de extensão de vigência por um período de 2 anos adicionais, até julho de 2023. A assinatura do acordo ficará condicionada à assinatura da Revisão Substantiva do projeto, prevista para o final do mês de abril.

6.6. Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a constatação de projetos de pesquisas aplicadas e interdisciplinares, voltadas a propostas pertinentes com a presente pesquisa. Não sendo possível o atendimento deste critério de desempate, dar-se-á preferência para instituições provenientes de Estados da federação das regiões Norte e Nordeste, respectivamente.

7. APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos que serão aplicados na implementação da Carta de Acordo a ser firmada com as instituições selecionadas são oriundos do Projeto BRA/18/019.

7.2. O apoio financeiro destinado à instituição será de até **R\$ 563.500,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais e quinhentos).**

7.3. Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido na Carta de Acordo:

PARCELA	DESEMBOLSO	PRAZO	ATIVIDADE RELACIONADA
1 ^a	10% (dez por cento)	15 dias após assinatura da Carta Acordo	1º Produto
2 ^a	15% (quinze por cento)	80 dias após assinatura da Carta Acordo	2º Produto

3 ^a	20% (vinte por cento)	120 dias após assinatura da Carta Acordo	5 ^o Produto
4 ^a	20% (vinte e cinco por cento)	240 dias após assinatura da Carta Acordo	4 ^o Produto
5 ^a	20% (vinte por cento)	270 dias após assinatura da Carta Acordo	5 ^o Produto
6 ^a	15% (quinze por cento)	300 dias após assinatura da Carta Acordo	6 ^o Produto

7.4. As instituições deverão apresentar os produtos à equipe do PNUD e do CNJ em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

7.5 Custos relacionados à realização das atividades previstas no item 7.3 podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido no item 7.2.

7.6. Os valores previstos no item 7.3 são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por esta Convocação.

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a-doutor/a e dos membros da equipe de pesquisa, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e realização de viagens.



8.1.1. Sendo algum membro da equipe de pesquisa servidor/a público/a, o recebimento de bolsa ficará condicionado à verificação junto ao seu órgão dessa possibilidade. Esse procedimento é de responsabilidade do/a coordenador/a.

8.2. A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto de pesquisa. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução da pesquisa pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações de auditoria.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas de pesquisas deverão ser apresentadas ao PNUD até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **27/04/2021**

9.1.1. As propostas deverão ser enviadas para o correio eletrônico ugp.cnj@undp.org.

9.1.2. O e-mail deverá estar identificado com a inscrição “Convocação 01/2021 - Projeto BRA/18/019”, a indicação do projeto e nome da instituição proponente.

9.2. Somente serão analisadas as propostas de pesquisa encaminhadas até o prazo previsto no item 9.1.

9.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNJ e o PNUD não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do CNJ e o PNUD.

10.2. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.



10.3. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

11. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO

São anexos que integram a presente convocação:

11.1. O anexo I, contendo as Diretrizes da pesquisa.

11.2. O anexo II, contendo Roteiro para Elaboração do Projeto de Pesquisa.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br/>.

12.2. Todos/as os/as candidatos/as da presente convocação tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica.

12.3. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte do CNJ e/ou do PNUD.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do CNJ ou do PNUD, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A seleção é conduzida no âmbito do “Programa Fazendo Justiça”, firmado através do documento de Projeto BRA/18/019 – Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo, com base no Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

13.2. As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente



instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

13.3. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do endereço eletrônico: ugp.cnj@undp.org, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no site do PNUD e do CNJ.

13.4. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

13.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do PNUD.

14. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

14.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico: ugp.cnj@undp.org e identificados, no campo “assunto”, pela inscrição “BRA/18/019 - Convocação 01/2021 - solicitação de informações”.

DIRETRIZES DO PROJETO

Censo Nacional de esporte e lazer no sistema prisional, como etapa do Plano Nacional de Fomento ao Esporte e Lazer

1. JUSTIFICATIVA

O Programa Fazendo Justiça é fruto da continuidade do Projeto de Cooperação Técnica Internacional (BRA/18/019) firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com apoio do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), para produzir novas respostas ao estado de coisas inconstitucional recorrentes no campo da privação de liberdade. O programa ganhou visibilidade, fomentando a qualificação do ciclo penal e do ciclo socioeducativo, além de promover o diálogo interinstitucional permanente entre diferentes níveis federativos, desenhando ações customizadas para cada unidade da federação a partir de experiências exitosas do DMF/CNJ.

A partir do legado do Programa Justiça Presente, o primeiro ciclo do programa foi encerrado em setembro de 2020, após um ano e oito meses de atividades e uma nova etapa foi inaugurada, intitulada Fazendo Justiça, dando sequência às atividades de sucesso iniciadas na etapa anterior e, concomitantemente, promovendo novas ações ancoradas em parcerias firmadas entre o CNJ, com atores do poder Executivo, atores do Poder Judiciário e da sociedade civil.

O presente edital, para Censo Nacional de Esporte e Lazer no Sistema Prisional é realizado no campo de ação do Eixo 3/produto 3 do projeto BRA/18/019, que tem no seu escopo fomentar políticas de cidadania no âmbito prisional. A produção de evidências e dados empíricos sob a forma de um diagnóstico aprofundado é crucial para compreender os dilemas relativos ao esporte e lazer nas unidades de privação de liberdade. Além disso, a pesquisa, realizada como etapa de implementação do Plano Nacional de Fomento do Esporte e Lazer no Sistema Prisional, deverá apontar estratégias para ampliação e fortalecimento das práticas desportivas e das estratégias de acesso para as pessoas em privação de liberdade, contribuindo, ainda, para ampliar o índice de pessoas contempladas pelo direito à remição de pena pelas práticas sociais educativas.

Insta destacar que apesar do artigo 217 da Constituição Federal (1988) dispor como dever do Estado o fomento de práticas desportivas formais e não formais e, ainda, incentivar o lazer como



forma de promoção social, regra geral não há um planejamento para realização consistente e sustentável dessas práticas nas unidades prisionais. Além disso, não há disponibilidade de profissionais habilitados para planejar e executar tais atividades no âmbito prisional na maior parte dos estabelecimentos do país, o que também impacta na restrição da diversidade da oferta. Assim, a concepção do Plano supracitado justifica-se fundamentalmente pela preservação e respeito aos direitos que não devem ser afetados com a privação de liberdade, indo além de uma lógica estritamente utilitarista e funcionalista e buscando incidir junto à população privada de liberdade na promoção dos seguintes aspectos: qualidade de vida, bem-estar individual e coletivo, saúde, aprimoramento das interações sociais, da sociabilidade e da identidade desses sujeitos.

A Proposta de Projeto de Pesquisa para censo do esporte e lazer como etapa de implementação do Plano Nacional de Fomento ao Esporte e Lazer no Sistema Prisional foi desenvolvida como forma de promover uma sinergia entre atores diversos que resulte em uma ação coordenada de reconhecimento, sistematização, regularização e potencialização das práticas existentes, ao mesmo tempo em que permitirá diversificar a oferta de esporte e lazer, em consonância com a diversidade de contextos, estabelecimentos penais e pessoas beneficiadas. O Plano compreende a oferta de esporte e lazer em uma perspectiva de promover diálogos e intersectorialidade com diversas áreas, tais como cultural, ambiental, de convivência social e comunitária, de cidadania, de direitos e deveres sociais, de saúde, do trabalho, dentre outros, de forma interseccional à raça e gênero. Isto posto, busca efetivar a política pública no âmbito prisional assegurando a observância aos direitos fundamentais. Além disso, busca consubstanciar os Poderes Judiciário e Executivo com instrumentos, técnicas e metodologias referentes ao fomento ao esporte e lazer com bases em normas e diretrizes nacionais sobre o tema. Ademais, conta com os seguintes objetivos específicos: reconhecimento e aprimoramento das práticas existentes; fomento das práticas sociais educativas e das ações multidisciplinares; desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas e ampliação de atividades que contemplem o benefício da remição, conforme Recomendação CNJ nº 44/2013 e demais atos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

Como alinhamento estratégico, o Plano Nacional de Fomento ao Esporte e Lazer busca: a **construção coletiva** – almejando a colaboração de diversos atores e parceiros estratégicos, de tal forma que sejam contempladas expectativas e necessidades pertinentes às pessoas privadas de liberdade alinhadas as experiências e *expertise* de quem já trabalha com o tema e, também, às orientações das políticas públicas em prisões e a gestão prisional; o **reconhecimento de potencialidades e desafios** - buscando conhecer e sistematizar as práticas já existentes; a **qualificação e ampliação das ações** – oportunizando estratégias, a partir do diagnóstico, em favor



da qualificação, apoio e ampliação das ações desportivas e de lazer; **a universalidade e equidade no acesso** - outro ponto estratégico consiste em contemplar toda a população privada de liberdade, reconhecendo sua diversidade cultural e diferentes necessidades no que tange a oferta de esporte e lazer; **a integração e sinergia com as demais políticas prisionais** a partir da integração com as demais assistências no âmbito prisional, produzindo efeitos individuais e coletivos no que tange a perspectiva e resgate de cidadania e a contemplar necessidades que contribuirão ao processo de inclusão social.

Apesar de prever diversas ações, a realização do censo nacional de esporte e lazer (envolvendo análise das necessidades do público alvo e potencialidades locais; diagnóstico sobre as práticas desportivas e de lazer disponíveis nas unidades prisionais) ocupa centralidade no Plano, uma vez que não apenas permitirá a coleta inédita de dados estatísticos sobre o tema, mas avançará na identificação de dados relacionais acerca das atividades desportivas e de lazer em unidades prisionais, dos atores nelas envolvidos e dos mecanismos de gestão e execução que permitam potencializar e ampliar seu alcance, identificando, de forma qualitativa, suas dinâmicas de realização, principais entraves e estratégias promissoras para replicação em âmbito nacional. Além disso, considera-se que, dentre outras ações, o Plano prevê: o estabelecimento de parcerias estratégicas para fomento de ações na área desportiva e de lazer em unidades de privação de liberdade (articulação com Estados e com a sociedade civil); a validação das ações do Plano junto aos parceiros, contemplando o monitoramento, avaliação, e sistematização dos resultados; a disseminação e comunicação do Plano; a implementação e acompanhamento nas unidades federativas (potencializando e ampliando o alcance das ações já realizadas,); os processos formativos prevendo a intersetorialidade e transversalidade das ações, integradas às demais práticas sociais educativas buscando a universalidade e equidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia, dentre outros, no acesso e condução das atividades, na promoção da saúde física e mental, na convivência social, na disciplina e na superação e na garantia da remição de pena pelas práticas realizadas.

O censo nacional permitirá, portanto, a elaboração e coordenação de diagnóstico da situação presentes nas unidades de privação de liberdade em relação à infraestrutura disponível; as atividades realizadas; os métodos e fluxos utilizados; os insumos e profissionais disponíveis, incluindo o reconhecimento das práticas e dos educadores sociais e pessoas privadas de liberdade que conduzem projetos desportivos; a identificação dos recursos que devem ser complementados, incluindo mapeamento sobre as potencialidades presentes nas comunidades para oferta de ações do Plano.



Assim, além de estabelecer um marco inicial em relação a realidade que o Plano pretende atingir, numa ação coordenada do Conselho Nacional de Justiça e demais Órgãos parceiros, o Censo permitirá organizar a especificidade e profundidade das diversas práticas de esporte e lazer realizadas no âmbito prisional.

2. OBJETIVOS GERAIS

Realização de Censo Nacional de esporte e lazer no sistema prisional, mapeando arranjos institucionais e gerenciais, práticas realizadas, atores envolvidos, espaços disponíveis e principais demandas para fortalecimento das ações de esporte e lazer no sistema prisional.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Produzir um diagnóstico de alcance nacional, com dados estatísticos e relacionais;
- Obter um panorama nacional das práticas desportivas e de lazer, dos atores envolvidos, das modalidades e espaços disponíveis em unidades de privação de liberdade;
- Elaborar banco de dados nacional sobre o universo do esporte e lazer no sistema prisional;
- Desenvolver métodos de aprofundamento qualitativo das informações captadas em âmbito nacional, abrangendo as cinco regiões do país;
- Elaborar, em consonância com as diretrizes do CNJ, relatório de pesquisa com o diagnóstico nacional, apontando sugestões de aprimoramento das iniciativas e responsabilidades dos atores envolvidos, a fim de aprimorar o Plano Nacional de Esporte e Lazer

4. METODOLOGIA

A instituição selecionada irá atuar sob supervisão da equipe do projeto BRA/18/019 do PNUD, a partir do objeto pactuado e das diretrizes do Conselho Nacional da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Caberá à instituição selecionada a gestão do projeto, coordenando a equipe diretamente contratada, a elaboração dos instrumentos, métodos e estratégias de pesquisa, sua execução e apresentação dos produtos descritos no presente edital.

As coordenações do Fazendo Justiça auxiliarão nos procedimentos de autorização para acesso ao campo de pesquisa, bem como na mobilização dos atores relevantes para consecução do alcance do Diagnóstico.

A proposta deve abordar:



Etapa I – Plano de pesquisa.

Esta etapa visa alinhar a proposta de pesquisa da proponente às dinâmicas e procedimentos do CNJ-PNUD, a fim de assegurar que as estratégias, métodos e instrumentos propostos alcancem o máximo de efetividade na produção dos resultados esperados. Conceitualmente, espera-se que a proposta esteja alinhada com as Regras Mínimas para o Tratamento das Pessoas Presas (Regras de Nelson Mandela), das Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok) e outros Tratados Internacionais pertinentes aos direitos das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais.

Por fim, compreende-se que a pesquisa compõe uma das etapas de implementação do Plano Nacional de Esporte e Lazer, o que exige, para além de um diagnóstico, a proposição de estratégias para ampliação do acesso, para a diversificação de modalidades oferecidas e de iniciativas auto-organizadas, para o reconhecimento e sistematização dessas iniciativas e a valorização dos projetos de esporte e lazer.

A proposta deve considerar o alcance nacional da pesquisa, mediante instrumentos e técnicas que permitam constituir um banco de dados das iniciativas, dos espaços e modalidades, atores envolvidos e os arranjos institucionais e gerenciais implantados para execução daquelas iniciativas. Também deve mapear os principais obstáculos e demandas para a ampliação do acesso ao esporte e ao lazer nos espaços de privação de liberdade, considerando-os como direitos fundamentais.

Ademais, para além do mapeamento, deve-se prever etapas de qualificação e aprofundamento das informações, com a execução de estratégias que permitam identificar características qualitativas dos espaços e modalidades de ofertas, das dificuldades de acesso, dos atores envolvidos e das práticas existentes, bem como apontar mecanismos de reconhecimento, sistematização e formalização das iniciativas de auto-organização das pessoas privadas de liberdade.

Para o alcance dos objetivos desta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Reunião de alinhamento entre coordenação de pesquisa da proponente, coordenações nacionais do Programa Fazendo Justiça e unidade gestora de projetos do PNUD;
- b) Estruturação do projeto de pesquisa a partir dos alinhamentos pactuados;
- c) Definição de cronograma da pesquisa e de entrega dos produtos.

Nessa etapa deverá ser entregue o seguinte produto:



- Produto 1 - Plano de pesquisa revisado, conforme orientações do CNJ e PNUD, promovendo as adequações necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos e ao atendimento dos objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa.

Produto 2 – Instrumento de coleta de dados quanti-qualitativos finais e plano de aplicação para mapeamento nacional do objeto deste edital, incluindo o Sistema Penitenciário Federal.

Etapa 2 – Realização da Etapa I de pesquisa (abrangência nacional).

Esta etapa compreende a fase I da pesquisa, de abrangência nacional, devendo abarcar o maior número possível de estabelecimentos de privação de liberdade, conforme planejamento e metodologia aprovados no Produto 1. Embora tenha enfoque primordialmente quantitativo – buscando coletar informações sobre infra-estrutura, práticas e atores envolvidos – e que permita elaborar um banco de dados nacional sobre o universo do esporte e lazer nos estabelecimentos de privação de liberdade, a pesquisa deve, já nesta etapa, captar informações estruturantes sobre os arranjos institucionais e gerenciais das iniciativas voltadas à temática.

Para o alcance dos objetivos desta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Sensibilização dos órgãos gestores da administração penitenciária em âmbitos nacional e estaduais, a fim de dar conhecimento da pesquisa, de suas etapas, estratégias e resultados esperados;
- b) Articulação com GMFs e coordenações regionais do Fazendo Justiça para incidência junto aos gestores estaduais, a fim de obter apoio na execução da pesquisa;
- c) Execução dos procedimentos de pesquisa, disseminação dos instrumentos de coleta e indicação de pontos focais nas cinco regiões ou nas unidades federativas, para atendimento de demandas regionais/locais acerca da execução da pesquisa;
- d) Monitoramento dos prazos e respostas na execução da pesquisa e comunicação com coordenações do Fazendo Justiça para eventuais apoios no reforço de solicitações junto à União ou Estados;
- e) Limpeza, sistematização e tratamento dos dados coletados.

Os resultados desta etapa deverão conter os seguintes produtos:

- Produto 3 - Relatório técnico, contendo registro de aplicação do instrumento de coleta de dados quantitativo, o mapeamento nacional – etapa I do objeto deste diagnóstico, incluindo o Sistema Penitenciário Federal e Banco de dados estruturado, elaborado a partir da pesquisa de



caráter quantitativo. O banco deve sistematizar informações sobre 1) a infra-estrutura, representada pela presença de espaços para o desenvolvimento dessas práticas e de recursos humanos envolvidos no planejamento e execução dessas ações, incluindo esferas administrativas nos estabelecimentos de privação de liberdade, órgãos gestores e executores das ações; ii) práticas de esporte e lazer desenvolvidas, descrevendo modalidades e atores envolvidos; iii) a abrangência, informando quantitativo de beneficiários e proporcionalidade do alcance da remição de pena pelas práticas desportivas;

Etapa 3 – Pesquisa de campo

Nesta etapa deverá ser realizado o aprofundamento das informações coletadas e analisadas na Etapa I, permitindo aprofundar a identificação e descrever a infraestrutura, insumos, profissionais disponíveis – incluindo a participação de pessoas privadas de liberdade na condução de projetos de esporte – as atividades presentes, os métodos e fluxos utilizados em escala nacional, as potencialidades presentes nas comunidades, práticas promissoras, análise crítica e recomendações para aprimoramento das ações de fomento.

Para o alcance dos objetivos desta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Orientações e formação das equipes de campo, especialmente no tocante aos procedimentos de segurança e dinâmicas de acesso às unidades de privação de liberdade, destacando a importância da empatia e da solidariedade, da escuta ativa, do respeito aos protocolos locais, das práticas da observação participante, do sigilo e proteção dos dados pessoais dos múltiplos atores e interlocutores;
- b) Organização de logística de campo e de acesso aos estabelecimentos de privação de liberdade, contando com a mediação e apoio dos GMFs e coordenações regionais do Programa Fazendo Justiça, incluindo definição de protocolos de segurança sanitária, agendamentos (datas e horários), comunicação prévia da composição da equipe de pesquisa e das atividades a serem realizadas;
- c) Seleção de instituições/organizações/atores individuais externos às unidades de privação de liberdade que possuam práticas promissoras – identificadas na Etapa I – e que possam aportar novos conhecimentos para o diagnóstico, organizando agendas de visitas ou outras técnicas de aprofundamento das informações coletadas;
- d) Realização das atividades de campo, dos registros, limpeza e tratamento dos dados coletados;



- e) Elaboração dos relatórios de pesquisa, em alinhamento com a equipe do Fazendo Justiça.

Os resultados desta etapa deverão conter os seguintes produtos:

- Produto 4 - Relatório preliminar de pesquisa de campo, de caráter quanti-qualitativo, envolvendo aspectos relevantes de um diagnóstico de práticas, mecanismos de gestão, identificação e descrição de projetos e iniciativas, alcance, características dos participantes e ofertantes, escuta qualificada do público alvo da política, mapeamento de ativos e rede de atores que as caracterizam, dinâmicas de execução e as estratégias de acesso a práticas desportivas e de lazer no sistema prisional, considerando os objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa.

- Produto 5 - Relatório final de atividades e resultados de pesquisa, consolidado em publicação sobre fomento e práticas desportivas e de lazer, no qual conste a metodologia de pesquisa adotada, os resultados quanti e qualitativos obtidos. O relatório deverá ser entregue em formato digital e incluir revisão ortográfica e gramatical, bem como diagramação seguindo diretrizes do programa Fazendo Justiça.

- Produto 6 - Relatório de proposições, contendo análise crítica e recomendações para aprimoramento das ações de fomento ao esporte e lazer, voltadas à ampliação do acesso, sistematização e reconhecimento de práticas, fortalecimento da rede de atores e qualificação das iniciativas existentes.

Metodologia de gestão

Além de reuniões periódicas entre a coordenação da pesquisa e a equipe de coordenação do Fazendo Justiça, a gestão do projeto envolve:

- a) a elaboração, pela coordenação da pesquisa, de boletins semanais de atividades realizadas, dificuldades e avanços, para subsidiar a adoção de estratégias pelo Fazendo Justiça para viabilização da pesquisa;

- b) reuniões quinzenais entre as coordenações dos eixos 2 e 3 do Fazendo Justiça com a coordenação geral do Programa, para eventuais apoios necessários à execução da pesquisa;

- c) articulação de apoio dos Poderes Judiciário e Executivo, pelo CNJ, para execução da pesquisa;

- d) evento de apresentação da pesquisa, organizado pelo Fazendo Justiça e DMF/CNJ, envolvendo GMFs e gestores estaduais do sistema prisional;
- e) realização de evento online entre Fazendo Justiça e equipe do projeto – coordenações e pesquisadores de campo – para alinhamentos de procedimentos;
- f) reuniões técnicas entre coordenação de pesquisa e coordenação do Eixo 3 do Fazendo Justiça para discussão dos produtos.

5. EQUIPE DO PROJETO

A composição da equipe indicada serve como referência e ponto de partida ao projeto a ser apresentado. A instituição poderá apresentar composição e organização diversa, devendo, contudo, considerar os parâmetros mínimos indicados, os objetivos gerais e específicos e, ainda, assegurar a compatibilidade da equipe com a metodologia que for proposta.

O Projeto deverá contar com a seguinte equipe mínima da Instituição contratada:

CARGO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS	QTDE	TIPO DE VÍNCULO
Coordenador geral	<ul style="list-style-type: none"> - Participar de reunião de adequação do projeto apresentado para seleção de maneira virtual e - Coordenar o trabalho das equipes; - Participar de reuniões de trabalho e apresentar os produtos em 	Doutorado em ciências humanas ou sociais (Educação/Pedagogia, Sociologia, Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social) e/ou áreas correlatas e comprovada experiência mínima de 10 anos de atuação em políticas penais e em temáticas relacionadas ao esporte/lazer ou outras práticas sociais	01	Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada

	<p>Brasília, caso seja possível;</p> <p>- Coordenar a produção dos produtos, zelando pelo alinhamento com os objetivos indicados neste Edital;</p> <p>- Produzir as prestações de contas e o relatório final de atividades.</p>	<p>nos ambientes de privação de liberdade.</p>		
Supervisor metodológico	<p>- Atuar na supervisão metodológica, estudos de casos e formação continuada das equipes, à distância e presencialmente – de acordo com as metodologias adotadas;</p> <p>s, mediar grupos de discussão,</p>	<p>Doutorado em ciências humanas ou sociais (Educação/Pedagogia, Sociologia, Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social) e/ou áreas correlatas e comprovada experiência mínima de 06 anos de atuação em políticas penais e em temáticas relacionadas ao</p>	01	Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada

	<ul style="list-style-type: none"> - Promover articulações com os Tribunais de Justiça e demais atores envolvidos; - Participar de reuniões de trabalho com o CNJ e PNUD; - Coordenar a produção dos produtos, zelando pelo alinhamento com os objetivos indicados neste Edital. 	<p>esporte/lazer ou outras práticas sociais nos ambientes de privação de liberdade.</p>		
Estatístico	<p>Desenvolver instrumentos de coleta e tratamento de dados; Atuar no desenvolvimento do banco de dados quantitativos, produção de relatórios e gráficos, suporte</p>	<p>Mestrado em ciências sociais, estatística ou cursos relacionados à produção e sistematização de dados quantitativos, com experiência de 05 anos de atuação em políticas penais e/ou socioeducativas.</p>	01	<p>Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada</p>

	metodológico à coordenação-geral da pesquisa.			
Coordenador de campo	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar, em âmbito regional, a Coordenação do Projeto, - Sistematizar dados e elaborar relatórios 	Graduação em ciências humanas ou sociais (Educação/Pedagogia, Sociologia, Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social) e/ou áreas correlatas e comprovada experiência mínima de 05 anos de atuação em políticas penais.	05	Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada
Pesquisadores/as de campo	Executar as estratégias e métodos de pesquisa definidos na metodologia do projeto.	Graduação (concluída ou em curso) em ciências humanas ou sociais (Educação/Pedagogia, Sociologia, Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social) e/ou áreas correlatas e comprovada experiência em pesquisa nas temáticas afetas ao sistema prisional.	15	Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada



O projeto deverá apresentar os currículos dos profissionais que irão assumir as funções de coordenador geral, supervisor metodológico e assistentes de projeto. A tabela acima traz uma equipe mínima para o projeto. Caso a instituição compreenda necessário outros cargos, deverá descrever no projeto os perfis desejados e o tipo de contratação.

É recomendável que a proponente busque articular uma equipe de pesquisa multirregional e de caráter multidisciplinar.

6. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O Projeto em tela será desenvolvido pela organização selecionada em estreita –articulação com o CNJ e o PNUD, observados as seguintes diretrizes:

7.1. Caberá ao CNJ, com apoio da equipe do projeto BRA/18/019 (Fazendo Justiça):

7.1.1 Constituir diálogo contínuo com os Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs), visando alinhar as ações fomentadas com a realidade e dinâmica dos distintos territórios brasileiros;

7.1.2 Alinhar as ações desenhadas com as políticas do Conselho Nacional de Justiça afetas a temática.

7.1.3 Disponibilizar espaço físico, caso seja necessário para a realização de eventos regionais presenciais;

7.2. Caberá ao PNUD, com apoio da equipe do projeto BRA/18/019 (Fazendo Justiça):

4.1.1 Realizar a supervisão geral do acordo, a partir do objeto pactuado com a instituição contratada e interlocução com o CNJ.

4.1.2 Realizar a análise e aprovação dos produtos entregues e respectivos repasses, em estreita articulação com o CNJ;

7.2. Caberá à instituição selecionada:

7.2.1. Indicar a equipe que irá compor a coordenação geral e supervisão metodológica do projeto;

7.2.2. Desenvolver as metodologias, instrumentais, grupos de trabalho para validação dos instrumentos; promover capacitações virtuais;

7.2.3. Elaborar e fazer as entregas dos produtos previstos no item 2.6 da presente convocatória e apresentados abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO
Produto 1 – Plano de pesquisa	Plano de pesquisa revisado, conforme orientações do CNJ e PNUD, promovendo as adequações necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos e ao atendimento dos objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa.
Produto 2 – Relatório de fase I	Relatório de aplicação do instrumento de coleta de dados quanti-qualitativos finais e plano de aplicação para mapeamento nacional do objeto deste edital, incluindo o Sistema Penitenciário Federal.
Produto 3 – Relatório Técnico e Banco de dados	Relatório técnico, contendo registro de aplicação do instrumento de coleta de dados quantitativo, o mapeamento nacional – etapa I do objeto deste diagnóstico, incluindo o Sistema Penitenciário Federal e Banco de dados estruturado, elaborado a partir da pesquisa de caráter quantitativo. O banco deve sistematizar informações sobre i) a infra-estrutura, representada pela presença de espaços para o desenvolvimento dessas práticas e de recursos humanos envolvidos no planejamento e execução dessas ações, incluindo esferas administrativas nos estabelecimentos de privação de liberdade, órgãos gestores e executores das ações; ii) práticas de esporte e lazer desenvolvidas, descrevendo modalidades e fluxos de acesso a essas atividades
Produto 4 – Relatório de fase II	Relatório preliminar de pesquisa de campo, de caráter quanti-qualitativo, envolvendo, ao menos, ao menos, aspectos relevantes do diagnóstico, incluindo identificação e descrição de projetos e iniciativas, alcance, características dos participantes e ofertantes, escuta qualificada do público alvo para política, mapeamento de ativos e rede de atores que as caracterizam, dinâmicas de execução e as estratégias de acesso a práticas desportivas e de lazer no sistema prisional, considerando os objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa.

<p>Produto 5 – Relatório final: Diagnóstico</p>	<p>Relatório final de atividades e resultados de pesquisa, consolidado em publicação sobre fomento e práticas desportivas e de lazer, no qual conste a metodologia de pesquisa adotada, os resultados quanti e qualitativos obtidos. O relatório deverá ser entregue em formato digital e incluir revisão ortográfica e gramatical, bem como diagramação seguindo diretrizes do programa Fazendo Justiça.</p>
<p>Produto 6 - Relatório de proposições</p>	<p>Relatório de proposições, contendo análise crítica e recomendações para aprimoramento das ações de fomento ao esporte e lazer, voltadas à ampliação do acesso, sistematização e reconhecimento de práticas, fortalecimento da rede de atores e qualificação das iniciativas existentes.</p>

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser redigido em língua portuguesa e conter os seguintes itens:

- A. Contextualização da proposta
- B. Objetivo geral
- C. Objetivos específicos
- D. Justificativa
- E. Metodologia
 - i) Metodologia do projeto
 - ii) Metodologia de gestão
- F. Atividades e cronogramas de trabalho
- G. Resultados esperados
- H. Equipe
- I. Orçamento
- J. Outras informações relevantes
- K. Fontes e referências bibliográficas

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a. Fonte Times New Roman
- b. Tamanho 12
- c. Espaçamento entrelinhas 1,5
- d. Margens 2,5 cm.